



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº 421/2011

SUMULA: Altera dispositivos da Lei nº 258/2007, de 05 de junho de 2007, Que institui a Política Municipal de Atendimento dos Direitos d Criança e do Adolescente, e da outras providencias:

A população do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte alteração:

LEI:

Art. 1º - O artigo 13º da Lei nº 258/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O **Art. 13º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será integrado por 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) suplentes, sendo:”

I - 03 (três) membros titulares e seus suplentes representando o Poder Executivo Municipal proveniente dos seguintes órgãos:

- a)** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Secretaria Municipal de Saúde;

II - 03 (três) membros titulares e seus suplentes indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas, sendo:

- a)** 01 (um) membro representando as entidades cujo objetivo social se destine à defesa ou atendimento da criança e do adolescente;
- b)**
- c)** 01 (um) membro representando adolescente usuário dos serviços e programas ofertados pelo (CRAS/Secretaria Municipal de Assistência Social, com idade entre 15 a 18 anos).
- d)** – 01 (um) membro representando a sociedade civil, sendo eleito em assembléia própria, através do voto secreto e/ou escolha democrática de cada segmento e será referendada durante a Conferência..

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario;

Santa Lúcia, Gabinete do Prefeito em 08 de Novembro de 2011.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal